

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WG TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Autos nº 5038561-90.2023.8.24.0023

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital - SC  
Florianópolis - SC, 10 de abril de 2024

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES WG TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em Recuperação Judicial,** realizada de forma virtual no **dia 10/04/2024 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado em 16/02/2024 (Evento 326) e no sítio eletrônico da Administradora Judicial, [www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br), em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário, Dr. Leonardo Vieira de Ávila - OAB/SC 27.123**, designado para o ato e representante da credora Andreia Nazaré Correia. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, conforme o art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. Assim, o Presidente declarou instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda:** o procurador da devedora explicou as condições atuais da empresa, destacando algumas questões do plano de recuperação apresentado de maneira resumida, destacando os prazos assinalados para pagamento e os deságios propostos. Dada palavra aos credores, a credora Dara Marilene de Souza Garcia questionou as condições de pagamento para a classe trabalhista. O procurador da devedora explicou que as condições estão dispostas no plano apresentado. A credora ainda indagou acerca da preocupação do recebimento de seus créditos de forma parcelada. O Presidente completou a explicação no tocante a forma de parcelamento da classe trabalhista. A credora ainda questionou quem será responsável pelo pagamento. O Presidente explicou que a obrigação do pagamento é da devedora e caso não o realize, poderá sofrer as sanções da própria Lei de Falências. Questionou a credora se há risco de não receber, sendo respondido pelo Presidente que tal fato pode acontecer e que o risco será da devedora. A credora afirmou que até o momento não recebeu seus valores e que a devedora tem operado em CNPJ diverso e que possui documentos em seu poder e que entregará ao administrador judicial oportunamente. O credor Pablo Mingoti, questionou via chat se o valor que está na Relação de Credores já está sem o valor da multa, sendo explicado pelo Presidente que a princípio aquele é o valor devido. O procurador dos trabalhadores, Dr. Leonardo Ávila questionou acerca dos créditos que foram incluídos na Relação de Credores, se terão ainda alguma alteração. O procurador da devedora explicou que com relação aos créditos trabalhistas há situações distintas, já que há aqueles consolidados, porém aqueles que tiverem alguma multa somado ao total, serão desconsideradas na forma do plano. Ainda, o procurador questionou acerca dos procedimentos para habilitações de créditos, sendo confirmado pelo procurador da devedora que este deverá ser por via judicial, já que serão créditos retardatários. O Presidente destacou as questões referentes as verbas

Criciúma/SC

48 3433.8525 | 48 3433 8982

Rua Rui Barbosa, nº 149 Centro Empresarial Diomício Freitas  
Salas 405/406 - Centro - CEP 88.801-120

Joinville/SC

47 3028.8525

Rua Abdon Batista, nº 121, Centro Empresarial Hannover  
Sala 1004 - Centro - CEP 89.201-010

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA  
CNPJ nº 08.947.888/0001-00  
CRA/SC 1025-J | OAB/SC 32.401 | CRC/SC 22.845/O-0  
CRA/SC 6.410 | OAB/SC 32.401 | CRC/SC 22.845/O-0  
CRA/SC 1025-J | OAB/SC 32.401 | CRC/SC 22.845/O-0

salariais a serem pagas nos primeiros trinta dias a partir da decisão de concessão da recuperação. O Presidente também explanou acerca do procedimento de habilitação de crédito. O procurador do Sindicato ainda explicou de maneira detalhada as condições de pagamento dos credores trabalhistas. A credora Dara novamente explicou as questões relacionadas ao seu crédito e que são verbas rescisórias. O procurador do Sindicato propõe cláusula modificativa ao plano, no sentido de que o crédito do trabalhador independentemente de ser verba salarial, deva ser pago até cinco salários mínimos nos primeiros trinta dias e o restante de forma parcelada conforme constante no plano. Dada a palavra ao procurador da devedora, este confirma os termos do plano já apresentado e a deliberação conforme documento constante dos autos. Nada mais a ser tratado, passou-se à **votação** do *Plano de Recuperação Judicial* constante dos autos, tendo sido os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve na classe de **credores trabalhistas**, 14 do total de 22 credores votaram pela reprovação, equivalente a 63,63% (sessenta e três vírgula sessenta e três por cento) dos créditos aptos à votação; quanto aos credores **quirológicos**, houve reprovação por todos os credores presentes, correspondendo em valores a importância de R\$ 284.969,89, ou seja, 100% (cem por cento) dos votantes. Encerrada a votação, **o Presidente informou o resultado de reprovação do Plano de Recuperação Judicial, na forma dos arts. 42 e 45 da Lei n. 11.101/2005, sem oposição dos presentes, e, explicou acerca da possibilidade dos credores apresentarem plano alternativo na forma do art. 56, § 4º da Lei de Falências.** Os procuradores da devedora solicitaram a suspensão da presente assembleia pelo tempo de dez minutos para que possa conversar com a devedora acerca de um possível plano alternativo. O procurador do Sindicato renovou a proposta já feita anteriormente no sentido de alterar o plano no aspecto do pagamento de até cinco salários mínimos independentemente da natureza do crédito no período de trinta dias contados da decisão de concessão da recuperação e o restante parcelado em até oito vezes. A devedora colocou-se à disposição para conversar com os credores quirológicos para uma possível alternativa para recebimento de seus créditos. O Presidente questionou aos presentes e os credores responderam que não tem qualquer proposta neste momento. O Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo de dez minutos. Retornando os trabalhos, o procurador da devedora requereu a votação de suspensão da presente assembleia para apresentação de plano alternativo, com proposta de condições para ambas as classes, trabalhista e quirológica. O Presidente informou que as condições apresentadas se tratam de proposta modificativa e indagou aos procuradores que representam os credores da classe quirológica, se estão aptos a votarem a proposta de suspensão da presente assembleia ou a proposta modificativa apresentada. A procuradora da Caixa Econômica Federal informa que apenas está apta a votação da suspensão do presente ato para análise da proposta modificativa. **Encerrados os debates, após a consulta de data, foi sugerido pelo Presidente o dia 14/05/2024 (terça-feira), no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação.** Passou-se à votação da suspensão da assembleia, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão na forma proposta por 95,92% (noventa e cinco vírgula noventa e dois por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 370.273,91 (trezentos e setenta mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), do total de créditos na importância de R\$ 386.432,32 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) que votaram nesta solenidade.** Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo

Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 14/05/2024 (terça-feira), no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou ainda que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram para este ato. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 16h para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 16h08min, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pelo secretário, a devedora e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120  
EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Dionísio, OU=VideoConferencia, OU=15384636000190, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, CN=GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.10 17:40:57-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Presidente**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC  
WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

10/04/2024 16:46  
1 de 1

**Assinatura da ata**

| CREDOR   | PROCURADOR                | ASSINOU |
|--|---------------------------|---------|
| <b>SECRETÁRIO</b><br>LEONARDO VIEIRA DE AVILA                  | LEONARDO VIEIRA DE AVILA  | Assinou |
| <b>EMPRESA RECUPERANDA</b><br>WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | GUSTAVO MIRANDA SCHLOSSER | Assinou |

**TRABALHISTA**

|   |                                      |         |
|---|--------------------------------------|---------|
| ADRIANA LEMSER DIAS                     | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| ANDREIA NAZARE CORREIA                  | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| ANDRYELE WASSERBERG DE SOUZA            | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| ARYEL FARINA                            | ARYEL FARINA                         | Assinou |
| CARLA BARRETO ALMEIDA                   | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| DARA MARILENE DE SOUZA GARCIA           | DARA MARILENE DE SOUZA GARCIA        | Assinou |
| DAVID DOS SANTOS BURGA                  | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| EDGAR DA SILVA                          | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| EDRA STRAPAZZON DA COSTA                | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| FELIPE BONIN WOLFF                      | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| FELIPE DA COSTA BUENO LOCHE             | FELIPE DA COSTA BUENO LOCHE          | Assinou |
| GABRIEL DAVI CELESTE                    | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| GIANA BENETTI DE PAULA TIMMERMANN       | GIANA BENETTI DE PAULA<br>TIMMERMANN | Assinou |
| JHELITTY CRISTINA ZANANDREA             | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| KRISTOPHER MARTINS PRADO                | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| LARISSA LEIER                           | LARISSA LEIER                        | Assinou |
| PABLO MINGOTI                           | PABLO MINGOTI                        | Assinou |
| ROBSON VERMOHLEN                        | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| TATIANE JANAINA SIMÕES                  | TATIANE JANAINA SIMÕES               | Assinou |
| THAISE GRASIELE DA CRUZ BECKER PORTELLA | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |
| TIAGO MAIA MOGNON                       | LEONARDO VIEIRA DE AVILA             | Assinou |

**QUIROGRAFÁRIO**

|                               |                                |         |
|-------------------------------|--------------------------------|---------|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF | VALMIR MACHADO SANTIAGO JUNIOR | Assinou |
| ITAU UNIBANCO S.A             | HENRIQUE BEAL                  | Assinou |